





RECURSOS NAS AÇÕES AFIRMATIVAS

N. INSCRIÇÃO / CPF	MOTIVO	RESPOSTA AO RECURSO
20170401 105.XXX.XXX.25	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (d).	1. A autenticação documental (conferência com original) tem por finalidade constatar autenticidade da cópia apresentada, podendo esta ser feita por qualquer servidor público, com fé de oficio. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar e enviar a documentação completa conforme determinado pelo edital nos itens 4.1 e 4.2.







RECURSOS DOS SERVIDORES DO IFAL

N. INSCRIÇÃO	MOTIVO	RESPOSTA AO RECURSO
/ CPF	IVIOTIVO	
20170405 332.XXX.XXX.87	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f).	O texto da subitem f do item 4.1 é explicito quanto ao preenchimento do quadro barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo "inclusive" reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema. Não obstante, não compete a um candidato solicitar a homologação em nome de terceiro, conforme expresso em sua justificativa.
20170422 021.XXX.XXX.82	1. Não atendeu ao item 6.1	INDEFERIDO 1. Por não apresentar comprovação solicitada no tópico referente a reserva de vagas, no momento da inscrição, conforme texto do edital. "6.1. As/Os servidoras/es do IFAL, deverão comprovar vínculo empregatício anexando à ficha de inscrição um documento comprobatório de vínculo de servidora/or ativa/o do quadro permanente (extraído do Portal SIGEPE - dados funcionais)."
20170471	1. Não atendeu ao	INDEFERIDO
441.XXX.XXX.15	item 4.1 subitem (f).	O texto da subitem f do item 4.1 é explicito quanto ao preenchimento do quadro







		Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que
		implica no preenchimento completo das
		duas colunas disponíveis no referido
		anexo. Neste contexto, o termo "inclusive"
		reforça que o candidato deveria preencher
		não apenas a coluna referente a
		numeração dos anexos, mas também a
		coluna referente a pontuação do
		proponente. Destarte, cabendo a
		comissão a atribuição de conferência e
		ratificação da pontuação indicada pelos
		candidatos que preenchessem
		adequadamente o quadro Barema.
		INDEFERIDO
		A autenticação documental (conferência
	1. Não atendeu ao	com original) tem por finalidade constatar
201704147	item 4.1 subitem (d);	autenticidade da cópia apresentada,
		podendo esta ser feita por qualquer
041.XXX.XXX.72	2. Não atendeu ao	servidor público, com fé de oficio. É de
	item 4.1 subitem (i).	inteira responsabilidade do candidato se
		certificar e enviar a documentação
		completa conforme determinado pelo
		edital nos itens 4.1 e 4.2.







RECURSOS NA AMPLA CONCORRÊNCIA

N. INSCRIÇÃO / CPF	MOTIVO	RESPOSTA AO RECURSO
20170449		DEFERIDO Inscrição homologada na lista de ações
042.XXX.XXX.40		afirmativas.
20170410 093.XXX.XXX.93	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f).	O texto da subitem f do item 4.1 é explicito quanto ao preenchimento do quadro Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo "inclusive" reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema.
20170412 544.XXX.XXX.20	 Não atendeu ao enunciado do item 4.1; Não atendeu ao item 4.1 subitem (d). 	1. O candidato entregou os documentos de inscrição sem qualquer tipo de encadernação, contradizendo o item. 4.1: "A documentação deverá ser protocolada, em envelope devidamente etiquetado (etiqueta padrão - Anexo 3), encadernada em espiral e os documentos apresentados rigorosamente na sequência disposta abaixo". 2. A autenticação documental (conferência com original) tem por







		finalidade constatar autenticidade da cópia apresentada, podendo esta ser feita por qualquer servidor público, com fé de oficio. A funcionaria responsável por receber as inscrições não possuía a prerrogativa de autenticação documental. Por se tratar de edital externo. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar e enviar a documentação completa conforme determinado pelo edital (itens 4.1 e 4.2).
20170423 057.XXX.XXX.92	 Não atendeu ao item 4.1 subitem (a); Não atendeu ao item 4.1 subitem (f). 	1. O candidato no momento da inscrição assinalou mais de uma opção de concorrência de vagas não tendo atendido ao estabelecido no item 5.2: "A/O candidata/o só poderá optar por uma das modalidades de oferta de vagas, no preenchimento da ficha de inscrição. Caso a/o candidata/o assinale mais de uma opção, terá seu pedido de inscrição negado". 2. O texto da subitem f do item 4.1 é explicito quanto ao preenchimento do quadro Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo "inclusive" reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema.







1. Não atendeu item 4.1 subitem (20170427 2. Não atendeu item 4.1 subitem (3. Não atendeu item 4.1 subitem (feita por qualquer servidor público, com fé de oficio. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar e enviar a documentação completa conforme determinado pelo edital nos itens 4.1 e 4.2. 2. O texto da subitem f do item 4.1 é explicito quanto ao preenchimento do quadro. Barema (Apexo 5) pelo
	Neste contexto, o termo "inclusive" reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema. INDEFERIDO
20170441 1. Não atendeu item 4.1 subitem (ao 1. A candidata não apresentou a primeira







		portanto o item 4.10 deste edital.
		"[] É de inteira responsabilidade da/o candidata/o o envio da documentação completa (Relacionada no item 4.1 deste Edital)."
		INDEFERIDO
20170445 067.XXX.XXX.57	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (i).	1. O candidato não atendeu ao solicitado no subitem i do item 4.1. Conforme o anexo 6 o pré-projeto deveria conter o mínimo de 6 e o máximo de 8 páginas.
20170450 077.XXX.XXX.60	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f).	INDEFERIDO 1. O texto da subitem f do item 4.1 é explicito quanto ao preenchimento do quadro Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo "inclusive" reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema.
20170456 345.XXX.XXX.49	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (d).	INDEFERIDO 1. A autenticação documental (conferência com original) tem por finalidade constatar autenticidade da cópia apresentada, podendo esta ser feita por qualquer servidor público, com fé de oficio. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar e enviar a documentação completa conforme determinado pelo edital nos itens 4.1 e 4.2.







		INDEFERIDO
20170457 066.XXX.XXX.09	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (d).	O documento apresentado não comprova que o candidato é concluinte de curso de graduação, conforme solicitado no subitem d do item 4.1. "Fotocópia autenticada do diploma do Curso de Graduação ou Declaração de que concluiu ou está concluindo o Curso, emitido por órgão oficial da Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC".
		INDEFERIDO
20170469 090.XXX.XXX.70	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (d).	1. A autenticação documental (conferência com original) tem por finalidade constatar autenticidade da cópia apresentada, podendo esta ser feita por qualquer servidor público, com fé de oficio. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar e enviar a documentação completa conforme determinado pelo edital nos itens 4.1 e 4.2.
20170470 073.XXX.XXX.79	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f).	INDEFERIDO 1 O texto da subitem f do item 4.1 é explicito quanto ao preenchimento do quadro Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo "inclusive" reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem







		adequadamente o quadro Barema.
20170472 084.XXX.XXX.50	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (d).	1. A autenticação documental (conferência com original) tem por finalidade constatar autenticidade da cópia apresentada, podendo esta ser feita por qualquer servidor público, com fé de oficio. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar e enviar a documentação completa conforme determinado pelo edital nos itens 4.1 e 4.2.
20170479 037.XXX.XXX.05	 Não atendeu ao item 4.1 subitem (d); Não atendeu ao item 4.1 subitem (g); Não atendeu ao item 4.1 subitem (i). 	1. A autenticação documental (conferência com original) tem por finalidade constatar autenticidade da cópia apresentada, podendo esta ser feita por qualquer servidor público, com fé de oficio. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar e enviar a documentação completa conforme determinado pelo edital nos itens 4.1, 4.2. 2. O candidato não atendeu ao solicitado no subitem i do item 4.1. Conforme o anexo 6 o pré-projeto deveria conter o mínimo de 6 e o máximo de 8 páginas.
20170497 090.XXX.XXX.60	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (d).	1. O documento apresentado não comprova que o candidato é concluinte de curso de graduação, conforme solicitado na subitem d do item 4.1. "Fotocópia autenticada do diploma do Curso de Graduação ou Declaração de que concluiu ou está concluindo o Curso, emitido por órgão oficial da Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC".







	T	
	1. Não atendeu ao	
	enunciado do item	
	4.1;	
	2. Não atendeu ao	INDEFERIDO
201704127		
	item 4.1 subitem (a);	Não serão aceitos novos pedidos de
034.XXX.XXX.44		inscrição ou complementação de
034.777.777.44	3. Não atendeu ao	documental fora do período de inscrição
	item 4.1 subitem (f);	estabelecido no edital do certame.
	(7,	
	4 N2 - tandan	
	4. Não atendeu ao	
	item 4.1 subitem (i).	
		INDEFERIDO
201704130 038.XXX.XXX.19	 Não atendeu ao item 4.1 subitem (d); Não atendeu ao item 4.1 subitem (f). 	A lei citada pelo candidato não se aplica ao presente certame. 1. A autenticação documental (conferência com original) tem por finalidade constatar autenticidade da cópia apresentada, podendo esta ser feita por qualquer servidor público, com fé de oficio, sendo de inteira responsabilidade do candidato se certificar e enviar a documentação completa conforme determinado pelo edital nos itens 4.1 e 4.2. 2. O texto da subitem f do item 4.1 é explicito quanto ao preenchimento do quadro Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo "inclusive" reforça que o candidato deveria
		preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a
		coluna referente a pontuação do
		proponente. Destarte, cabendo a







		comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema.
201704131 123.XXX.XXX.78	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f).	1 O texto da subitem f do item 4.1 é explicito quanto ao preenchimento do quadro Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo "inclusive" reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema."
201704155 101.XXX.XXX.19	1. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f).	1 O texto da subitem f do item 4.1 é explicito quanto ao preenchimento do quadro Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo "inclusive" reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema.
201704164	1. Não atendeu ao	INDEFERIDO







	enunciado do item	
030.XXX.XXX.05	enunciado do item 4.1; 2. Não atendeu ao item 4.1 subitem (f)	1. Não serão aceitos novos pedidos de inscrição ou complementação de documental fora do período de inscrição estabelecido no edital do certame. 2. O texto da subitem f do item 4.1 é explicito quanto ao preenchimento do quadro Barema (Anexo 5) pelo candidato, o que implica no preenchimento completo das duas colunas disponíveis no referido anexo. Neste contexto, o termo "inclusive" reforça que o candidato deveria preencher não apenas a coluna referente a numeração dos anexos, mas também a coluna referente a pontuação do proponente. Destarte, cabendo a comissão a atribuição de conferência e ratificação da pontuação indicada pelos candidatos que preenchessem
		candidatos que preenchessem adequadamente o quadro Barema.

Marechal Deodoro 30 junho 2017

Damero

Presidente da Comissão de Seleção